



Número: **0000054-77.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **20/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
14ª Vara do Trabalho de Manaus (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
740459	27/08/2021 11:42	Ata de Correição da 14ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000054-77.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 20/08/2020**

Nos 26 dias do mês de agosto de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na 14ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Pedro Barreto Falcão Netto, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Eliane Cunha Martins Leite, a Diretora de Secretaria, Rosângela Figueiredo Bezerra, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 14ª VTM)	7
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 14ª VTM)	12
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	24
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	25
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	29
V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU	30
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	30
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	31
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	32
1. PROCESSOS ANALISADOS	32
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	33
3. SANEAMENTO	34
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	40
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	40
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	40
VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)	40
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 14ª VTM)	40
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)	44
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)	46
4. RECOMENDAÇÕES	47
5. ORIENTAÇÕES GERAIS	48





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	49
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	49
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	53
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	53
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	55
X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	55
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 14ª VTM)	55
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)	57
XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	57
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 14ª VTM)	57
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	57
XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	59

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO	13/12/2006	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ELIANE CUNHA MARTINS LEITE	11/09/2020	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 14ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade informou que não há um critério específico estabelecido para a distribuição de processos entre os Juízes: cada um fica com aproximadamente a mesma quantidade de processos. Por fim, salientou que, na fase de audiência, a distribuição é realizada, não informando, porém, o critério utilizado.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função designada
ARÃO ALVES D. DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	Sim
CARLOS BORGES LOUZADA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	Sim
DANIELLE R. DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRET. DE AUDIÊNCIA	Sim
ELEN GOUVEIA VIANA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
ESTER DIAS AMARO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
JOÃO GABRIEL F. BARBOSA	-	SECRET. DE AUDIÊNCIA	Sim
LEANDRO REINHARDT	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	Sim
ROBERTO COSTA SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE EXECUÇÃO	Sim
RODRIGO SEIXAS ASENSI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
ROSÂNGELA F. BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA	Sim
VIRGÍLIO AZEVEDO DOS S. FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	Não

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 14ª VTM)

Segundo informações fornecidas pela Vara analisada, atualmente, há 03 (três) servidores atuando em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com redação dada pela Resolução





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CNJ nº 298/2019. São **ELEN GOUVEIA VIANA** (fora da sede de jurisdição do TRT11), **ESTER DIAS AMARO** e **ROBERTO COSTA SOUZA**.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR.

Contudo, foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que se iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 14ª VTM)

A unidade judiciária informou que o controle de produtividade dos servidores, em trabalho remoto, é realizado por meio da ferramenta do PJe "designação automática de responsável", pelo Gigs, bem como por grupo de *WhatsApp*.

Ressaltou que os servidores em teletrabalho enviam relatórios diários à Diretora de Secretaria, que, após conferidos, são arquivados no E-SAP de autorização do teletrabalho do respectivo servidor, conforme recomendação da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas. Para acesso a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

esse controle, informou os E-SAP's nQ 15337/2020 (Elen Gouveia Viana), n5 15332/2020 (Ester Dias Amaro) e n5 15334/2020 (Roberto Costa Souza).

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 14ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO	07 horas
ELIANE CUNHA MARTINS LEITE	82 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
ARÃO ALVES D. DOS SANTOS	Não há registro
CARLOS BORGES LOUZADA	23 horas
DANIELLE R. DE ALBUQUERQUE	Não há registro
ELEN GOUVEIA VIANA	34 horas
ESTER DIAS AMARO	4 horas
JOÃO GABRIEL F. BARBOSA	Não há registro
LEANDRO REINHARDT	Não há registro
ROBERTO COSTA SOUZA	35 horas
RODRIGO SEIXAS ASENSI	Não há registro
ROSÂNGELA F. BEZERRA	8 horas
VIRGÍLIO AZEVEDO DOS S. FILHO	Não há registro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

NOTA:

Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação, deverá o servidor interessado diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 14ª VTM)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito deste Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentado pela psicóloga deste Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/07/20 até 30/06/21, a 14ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **1.437º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **32º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Se I10 = outros valores	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$
$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 14ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/07/2021, é de **73,44%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2020 pela unidade foram os seguintes:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	51%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	107%
3	Estimular a conciliação- Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	108%
5	Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	48%
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	0%
-	Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	96%





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por outro lado, no período de apuração de **1º de janeiro a 31 de julho de 2021**, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	74,90%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	79,34%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	136,53%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019.	91,50%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

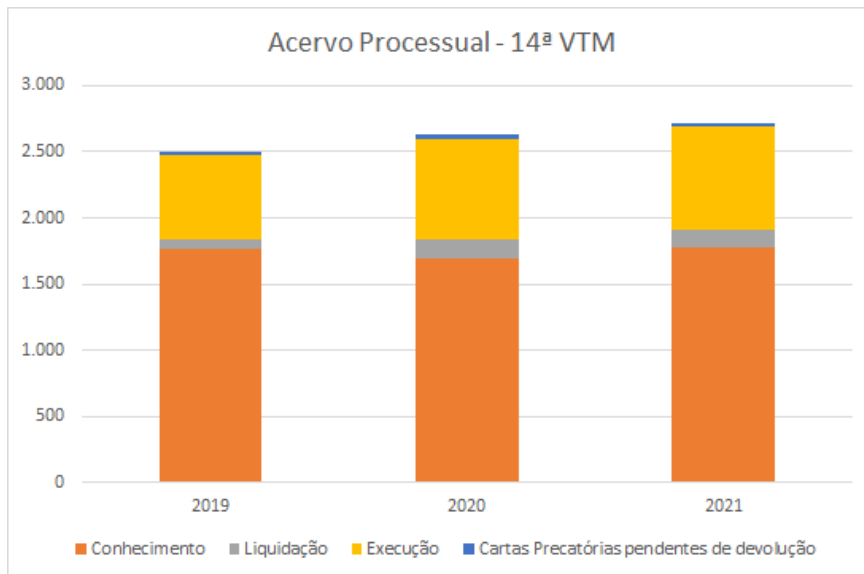
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/07/21
Conhecimento	1.771	1.689	1782
Liquidação	64	149	128
Execução	636	754	779
Cartas Precatórias pendentes de devolução	23	38	28
TOTAL	2.494	2630	2.717





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 14ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, há pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos 0000936-827.2016.5.11.0016, 0000237-63.2020.5.11.0014, 0000689-73.2020.5.11.0014, 0000050-60.2017.5.11.0014, 0002123-39.2016.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão, uma vez que não foi observado o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

RECOMENDAÇÃO

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Sim, exceto no período pandêmico em que o acesso ao FTM ficou restrito.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Não. As audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, ficando a sexta-feira disponível para conciliação em fase de execução, antecipações de audiências para fins de conciliação e instruções processuais complexas, excepcionalmente.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Não.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a revisão dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, com mais frequência, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, e observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

V. **A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas**, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Não.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao encaminhar os autos do processo em execução ao arquivo provisório, o diretor de secretaria deverá certificar o insucesso das medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB (x)
PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC (x) SIEL (x)
SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (x) CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP () CEIS-CNEP (x) REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim, 0002322-37.2011.5.11.0014; 0000583-48.2019.5.11.0014; 0000053-44.2019.5.11.0014; 0000772-26.2019.5.11.0014; 0002671-64.2016.5.11.0014*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim. 0002244-67.2016.5.11.0014 - 0001421-59.2017.5.11.0014 - 0001586-82.2012.5.11.0014 - 00011027-53.2013.5.11.0014 - 0011671-93.2013.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão, uma vez que as tarefas dos processos informados pela Vara, para análise da exigência requerida, não estavam próximas do período correccionado. No caso, a unidade informou os processos 0001586-82.2012.5.11.0014 e 00011027-53.2013.5.11.0014 que foram arquivados em 2015 e 2016, respectivamente.

IX. Há processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim. 0001498-68.2017.5.11.0014, 0002358-40.2015.5.11.0014, 0000935-40.2018.5.11.0014, 0001233-03.2016.5.11.0014, 0000090-71.2019.5.0014.*

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que o Juízo atende tal questão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Não.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como o disposto no **PROVIMENTO CGJT Nº 02**, de 28 de julho de 2021.

XI. O movimento processual “arquivamento provisório” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não, apenas nas hipóteses acima elencadas.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no **art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.

XII. A tarefa “arquivamento definitivo” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

XIII. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim. 0002679-41.2016.5.11.0014, 0000476-43.2015.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência?** Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim, processos 0002679-41.2016.5.11.0014, 0000476-43.2015.5.11.0014, 0002153-74.2016.5.11.0014, 0000914-35.2016.5.11.0014, 0011558-42.2013.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Em setembro de 2019, houve um treinamento promovido pelo NAPE para orientações acerca do Provimento CGJT nº 2, de 7 de junho de 2019, que dispõe sobre a migração dos autos físicos em tramitação nas unidades judiciárias, mediante seu registro no sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico), no módulo "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC) às varas que a migração de processos na fase de conhecimento estava gerando duplicidade de informações perante a estatística do tribunal (e-gestão), de modo que as unidades judiciárias deveriam se abster dessa prática até que o problema fosse solucionado. Diante desse cenário, a vara não procedeu à digitalização dos processos de conhecimento em fase recursal naquela época, contudo quando do retorno dos processos oriundos de instâncias superiores, este Órgão Julgador os digitaliza para prosseguimento nas fases de liquidação e execução. Caso o resultado seja a improcedência da ação, eventuais depósitos recursais são devolvidos e o processo não chega a ser autuado em Pje, sendo arquivamento perante o sistema APT. Cabe destacar, conforme informado à época, que não havia nenhum processo físico de conhecimento tramitando no primeiro grau, apenas processos em grau de recurso no TST ou STF, que se encontravam armazenados na vara aguardando julgamento pelas instâncias superiores.*

Ponderações da Corregedoria: Em se tratando de processos físicos em fase de conhecimento, devem ser digitalizadas e anexadas ao processo todas as petições e documentos constantes dos autos originários. No caso dos processos que estão com recurso em tramitação em tribunal superior não podem ser inclusos no Pje até que retornem.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 03/2019/SGP/SCR**, de 14 de setembro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação?** (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim, esta Unidade inclui processos na fase de execução na Semana Nacional de Execução Trabalhista e Dia Regional da Conciliação..*

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais?**

Resposta: *Sim.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021.

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim, 0000110-62.2019.5.11.0014, 0000555-46.2020.5.11.0014, 0000538-44.2019.5.11.0014, 0001233-95.2019.5.11.0014, 0000667-54.2016.5.11.0014.

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Esta Unidade apenas verifica as contas judiciais para verificar se ainda há saldo, mas não emite certidão

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária não cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo, uma vez que possui 587 processos pendentes, dados atualizados em 13/08/2021.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se à unidade judiciária que proceda a realização e conclusão dos atos do Projeto Garimpo, conforme Ato Conjunto SGP/SCR n. 02/2020, devendo manter sempre um controle próprio dos processos vinculados ao Projeto Garimpo, tendo em vista a constatação de processos paralisados após despacho da Corregedoria Regional.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se observar quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021,

XXII. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta: *Esta Unidade tem conhecimento, porém nunca realizou autoinspeção permanente.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Não.*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Todos os processos da fase de conhecimento que aguardam julgamento do TST ou STF estão armazenados na Secretaria da Vara, os quais são digitalizados à medida que a decisão transitada em julgado é recebida pela Vara, de modo que o impulso processual é imediato. Contudo, durante o período pandêmico, esta prática ficou prejudiciada devido à restrição de acesso ao Fórum Trabalhista*

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Ponderações da Corregedoria: A Vara não apresentou resposta, ficando prejudicada a análise deste item.

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:

Os processos que foram retirados de pauta em decorrência da pandemia já estão com audiências pautadas. Esta Unidade aumentou o número de audiências diárias e, também, enviou processos para o CEJUSC.

Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto n.º 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N.º 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º grau de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR acerca dos procedimentos a serem adotados.

É importante mencionar que foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se seguir atentamente o disposto na Resolução Administrativa n. 065/2021 que instituiu o Juízo 100% Digital no âmbito do TRT da 11ª Região.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/07/21
Casos novos*	1.494	994	542
Processos recebidos**	0	0	0
Processos solucionados***	1.760	603	396
Pendentes de solução****	574	972	1.116

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/07)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	274,04	184,41	350,88
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	67,43	113,76	245,11
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	243,56	169,84	270,11

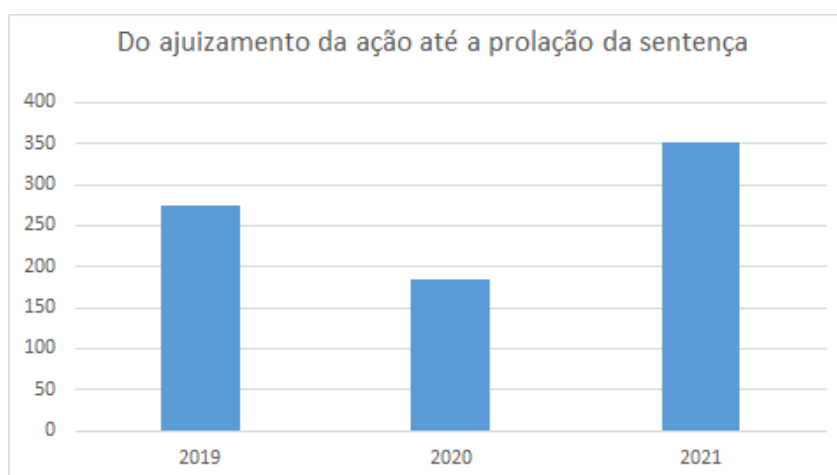




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Da conclusão até a prolação da sentença	9,46	5,01	11,92
--	------	------	-------

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma grave piora dos prazos médios da fase de conhecimento no ano de 2021 (até o mês de julho).



1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/07)
Conciliações	477	164	143
Julgados procedente	113	39	14
Julgados procedente em parte	300	93	38
Julgados improcedente	274	52	42
Extintos com resolução de mérito	8	2	1
Outras decisões com resolução de mérito	0	1	0
TOTAL	1.172	351	238

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/07)
Extintos sem resolução de mérito	94	35	12
Arquivamento	153	37	56
Desistência	192	43	61
Outras decisões sem resolução de mérito	149	137	29
TOTAL	588	252	158





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 31/07)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	113	26	7

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de Julho de 2021, verificou-se que na 14ª VTM há **55 (cinquenta e cinco)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, estando **oito destes processos com prazo legal vencido**.

Trata-se dos seguintes processos, todos de responsabilidade do Juiz PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO: **0001452-79.2017.5.11.0014**, **0000476-04.2019.5.11.0014**, **0000122-08.2021.5.11.0014**, **0000080-56.2021.5.11.0014**, **0001278-41.2019.5.11.0001**, **0000206-43.2020.5.11.0014**, **0000271-38.2020.5.11.0014**, **0001325-73.2019.5.11.0014**.

Em consulta ao PJe Judicial (em 26/08/2021), verificou-se que as sentenças já foram proferidas nos seguintes processos: 0001452-79.2017.5.11.0014 - sentença proferida em 18/08/2021; 0000122-08.2021.5.11.0014 - sentença proferida em 26/08/2021; 0000080-56.2021.5.11.0014 - sentença proferida em 09/08/2021; 0001278-41.2019.5.11.0001 - sentença proferida em 20/08/2021; 0000206-43.2020.5.11.0014 - sentença proferida em 07/08/2021; 0000271-38.2020.5.11.0014 - sentença proferida em 09/08/2021; e 0001325-73.2019.5.11.0014 - sentença proferida em 04/08/2021.

Deste modo, ainda está pendente de prolação a sentença nos autos 0000476-04.2019.5.11.0014 (encerramento da instrução em 19/05/2021).

Existem, na unidade (até 31 de julho/2021), **528** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **533** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que há congestionamento a ser sanado.

Ressalte-se que o art. 226, inciso III, c. c. o art. 227, ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, caput e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/07/21
Liquidações iniciadas*	683	412	109
Liquidações finalizadas (encerradas)**	479	341	165
Liquidações de sentença pendentes***	55	96	78
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	30	29

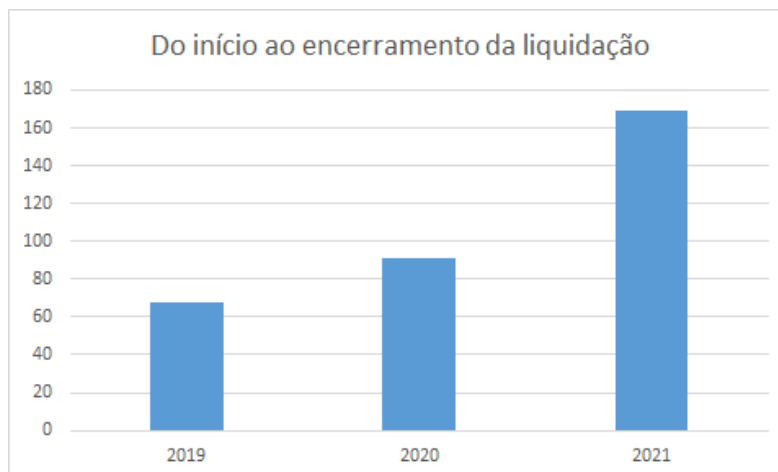
* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/07)
Do início ao encerramento da liquidação	67,33	91,18	168,79





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/07/21
Execuções iniciadas*	445	287	156
Execuções encerradas**	253	181	133
Pendentes de execução***	584	571	595
Processos no Arquivo Provisório na Execução	50	148	166

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **719** execuções, representando uma significativa piora em relação a dezembro de 2019, cujo saldo era de **634** processos.

Em Julho/2021, há **761** execuções pendentes no resíduo.

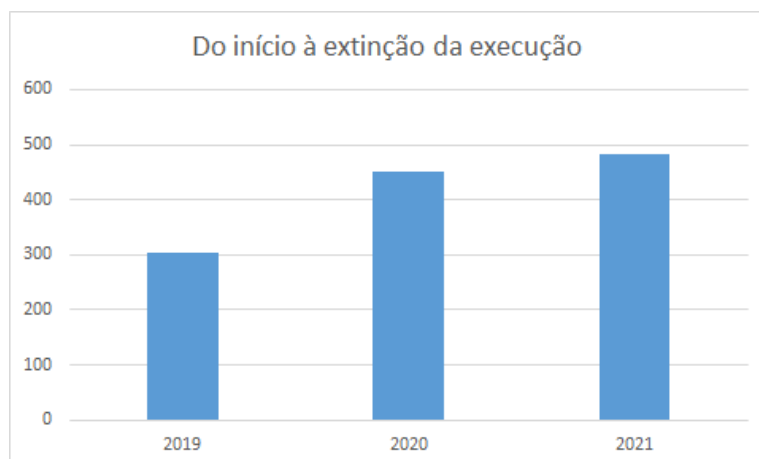
1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/07)
Do início à extinção da execução	303,34	450,24	484,06
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	946,63	1.141,13	1.320,12





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **303,34** dias em 2019, subiu para **450,24** dias em 2020. Em Julho de 2021, esse prazo médio teve nova piora, aumentando para **484,06** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **946,63** dias em 2019, aumentou significativamente para o patamar de **1.141,13** dias em 2020. Em julho de 2021, esse prazo médio apresentou nova piora, aumentando para a marca de **1.320,12** dias (cerca de 3,6 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 31/07)
Por acordo	28	18	8
Por pagamento do crédito do exequente	99	26	84
Pela prescrição intercorrente	0	0	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	2	0
Por outras formas de extinção	104	149	107





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, verificou-se que a Vara não confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que consta no sistema 193 (cento e noventa e três) contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados (dados atualizados em 18/08/2021).

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2021)	CONTA JUDICIAL
0002355-90.2012.5.11.0014	05/07/2019	R\$ 215.603,65	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1900109024963-0
1086500-38.2007.5.11.0014	10/06/2021	R\$ 77.872,76	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4816550-8
0000129-05.2018.5.11.0014	08/03/2021	R\$ 20.514,95	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4866388-5
0001240-29.2015.5.11.0014	17/12/2020	R\$ 20.169,83	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4859209-0
0011336-13.2013.5.11.0002	23/01/2020	R\$ 14.706,17	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2600132857956-0
0001188-96.2016.5.11.0014	19/09/2019	R\$ 14.682,14	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 600128608217-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0001422-49.2014.5.11.0014	16/04/2019	R\$ 13.390,59	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3600104101025-0
0010070-52.2013.5.11.0014	25/09/2020	R\$ 12.006,11	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1500129954032-0
0001240-29.2015.5.11.0014	17/12/2020	R\$ 10.361,23	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4862540-1
0001103-03.2017.5.11.0006	26/07/2021	R\$ 10.165,84	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4868970-1
0000454-14.2017.5.11.0014	03/11/2020	R\$ 10.131,38	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4857767-9
0002050-04.2015.5.11.0014	09/08/2019	R\$ 8.091,57	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4863716-7
0002026-49.2010.5.11.0014	24/06/2019	R\$ 6.797,81	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2400130094468-0
0000472-69.2016.5.11.0014	22/08/2019	R\$ 6.661,66	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2300106804052-0
0002329-90.2015.5.11.0013	16/12/2020	R\$ 6.564,43	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4600113627971-0
0000268-59.2015.5.11.0014	28/01/2021	R\$ 6.389,90	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 4500124189009-0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000322-54.2017.5.11.0014	21/05/2020	R\$ 5.543,60	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4854432-0
0000128-32.2018.5.11.0010	13/04/2021	R\$ 5.129,11	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 3300132307409-0
0001310-51.2012.5.11.0014	16/12/2019	R\$ 5.120,35	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1900108998745-0
0011817-37.2013.5.11.0014	21/10/2020	R\$ 4.585,24	Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 900132257429-0

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e conseqüente arquivamento da execução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 31/07)
Processos conciliados (Conciliações)	477	164	143

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/07)
Liquidações encerradas por acordo	2	1	1

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 31/07)
Execuções extintas por acordo*	28	18	8

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - julho/2021
Opostos	15
Conclusos	2
Julgados	1
Prejudicados	0
Pendentes	30

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - julho/2021
Recebidas	9
Apreciadas	6
Pendentes	13

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - julho/2021
Recebidos	13
Julgados	2
Prejudicados	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pendentes	13
-----------	----

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

Quanto ao exame dos incidentes, foi detectada a seguinte irregularidade:

Mora no exame dos incidentes processuais: Constatou-se mora no exame dos incidentes processuais, com observação por amostragem de prazo médio de 3 (três) meses para apreciação judicial de embargos de declaração e de pedidos de concessão de tutela de urgência.

Processos por amostragem: 0000110-91.2021.5.11.0014, 0000129-34.2020.5.11.0014, 0000462-20.2019.5.11.0014, 0000680-14.2020.5.11.0014, 0000310-98.2021.5.11.0014, 0000348-13.2021.5.11.0014, 0000113-46.2021.5.11.0014, 0000496-24.2021.5.11.0014, 0000504-98.2021.5.11.0014, 0000524-89.2021.5.11.0014, 0001912-09.2016.5.11.0012.

RECOMENDAÇÃO:

- O Juízo deve evitar a mora injustificada para a prolação de decisões dos incidentes processuais.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2021 (até 31/07)
Recursos Ordinários	36
Agravos de Petição	7
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	1
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos, verificam-se recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **44 (quarenta e quatro)** processos aguardando remessa para a instância superior em julho de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000716-95.2016.5.11.0014,	0000032-68.2019.5.11.0014,	0000129-34.2020.5.11.0014,
0000462-20.2019.5.11.0014,	0000680-14.2020.5.11.0014,	0001204-37.2017.5.11.0007,
0001212-46.2019.5.11.0006,	0001946-08.2016.5.11.0004,	0000817-93.2020.5.11.0014,
0000110-91.2021.5.11.0014,	0000310-98.2021.5.11.0014,	0000348-13.2021.5.11.0014,
0000313-53.2021.5.11.0014,	0000113-46.2021.5.11.0014,	0000143-81.2021.5.11.0014,
0000400-21.2021.5.11.0010,	0000496-24.2021.5.11.0014,	0000504-98.2021.5.11.0014,
0000524-89.2021.5.11.0014,	0001912-09.2016.5.11.0012,	0002022-50.2017.5.11.0019,
0000522-92.2020.5.11.0002,	0000274-95.2017.5.11.0014,	0001183-45.2014.5.11.0014,
0001357-20.2015.5.11.0014,	0001855-73.2016.5.11.0017,	0000103-70.2019.5.11.0014,
0001192-31.2019.5.11.0014,	0001195-83.2019.5.11.0014,	0001264-18.2019.5.11.0014,
0001278-02.2019.5.11.0014,	0001357-78.2019.5.11.0014,	0000048-85.2020.5.11.0014,
0000066-09.2020.5.11.0014,	0000071-31.2020.5.11.0014,	0000217-72.2020.5.11.0014,
0000247-10.2020.5.11.0014,	0001981-69.2015.5.11.0014,	0001059-91.2016.5.11.0014,
0000263-66.2017.5.11.0014,	0000870-79.2017.5.11.0014,	0001452-79.2017.5.11.0014,
0000476-04.2019.5.11.0014,	0000122-08.2021.5.11.0014,	0000080-56.2021.5.11.0014,
0001278-41.2019.5.11.0001,	0000206-43.2020.5.11.0014,	0000271-38.2020.5.11.0014,
0001325-73.2019.5.11.0014,	0000447-17.2020.5.11.0014,	0001028-37.2017.5.11.0014,
0001497-83.2017.5.11.0014,	0000192-59.2020.5.11.0014,	0001455-05.2015.5.11.0014,
0000984-47.2019.5.11.0014,	0001162-30.2018.5.11.0014,	0000371-76.2018.5.11.0009,
0001236-50.2019.5.11.0014,	0001200-08.2019.5.11.0014,	0000193-78.2019.5.11.0014,
0001944-38.2016.5.11.0004,	0000147-21.2021.5.11.0014,	0000881-06.2020.5.11.0014,
0000815-26.2020.5.11.0014,	0000497-43.2020.5.11.0014,	0000873-29.2020.5.11.0014,
0000200-36.2020.5.11.0014,	0000078-07.2021.5.11.0008,	0000595-28.2020.5.11.0014,
0000860-30.2020.5.11.0014,	0000499-47.2019.5.11.0014,	0002049-48.2017.5.11.0014,
0000936-82.2016.5.11.0016,	0000237-63.2020.5.11.0014,	0000689-73.2020.5.11.0014,
0000050-60.2017.5.11.0014,	0002123-39.2016.5.11.0014,	0002322-37.2011.5.11.0014,
0000583-48.2019.5.11.0014,	0000053-44.2019.5.11.0014,	0000772-26.2019.5.11.0014,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0002671-64.2016.5.11.0014,	0002244-67.2016.5.11.0014,	0001421-59.2017.5.11.0014,
0001586-82.2012.5.11.0014,	0011027-53.2013.5.11.0014,	0011671-93.2013.5.11.0014,
0001498-68.2017.5.11.0014,	0002358-40.2015.5.11.0014,	0000935-40.2018.5.11.0014,
0001233-03.2016.5.11.0014,	0000090-71.2019.5.11.0014,	0002679-41.2016.5.11.0014,
0000476-43.2015.5.11.0014,	0002153-74.2016.5.11.0014,	0000914-35.2016.5.11.0014,
0011558-42.2013.5.11.0014,	0000110-62.2019.5.11.0014,	0000555-46.2020.5.11.0014,
0000538-44.2019.5.11.0014,	0001233-95.2019.5.11.0014,	0000667-54.2016.5.11.0014,
0000117-26.2018.5.11.0014,	0002096-90.2015.5.11.0014,	0001235-46.2011.5.11.0014,
0001822-44.2015.5.11.0009,	0002355-90.2012.5.11.0014,	1086500-38.2007.5.11.0014,
0000129-05.2018.5.11.0014,	0001240-29.2015.5.11.0014,	0011336-13.2013.5.11.0002,
0001188-96.2016.5.11.0014,	0001422-49.2014.5.11.0014,	0010070-52.2013.5.11.0014,
0001103-03.2017.5.11.0006,	0000454-14.2017.5.11.0014,	0002050-04.2015.5.11.0014,
0002026-49.2010.5.11.0014,	0000268-59.2015.5.11.0014,	0000322-54.2017.5.11.0014,
0000128-32.2018.5.11.0010,	0001310-51.2012.5.11.0014,	0011817-37.2013.5.11.0014.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 556 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 26/08/2021).

b) Repesamento na triagem inicial: Foi constatado intenso repesamento nos atos de triagem inicial, consubstanciado na existência de 82 processos na tarefa de “Novos Processos” (dados apurados em 26/08/2021) sem qualquer ato processual praticado pelo juízo, mesmo com o ajuizamento após lapso temporal considerável (há processos ajuizados entre maio/2021 e julho/2021).

c) Despachos com força de alvará e/ou de ofício: Constatou-se alguns processos nos quais foram utilizados despachos com força de alvará e/ou de ofício, mesmo quando não constatada urgência que justificasse tal procedimento.

Processos por amostragem: 0001240-29.2015.5.11.0014, 0002329-90.2015.5.11.0013, 1086500-38.2007.5.11.0014.

d) Repesamento e demora na tramitação e remessa de recursos: Observou-se que a vara apresenta no seu acervo 44 (quarenta e quatro) processos pendentes de remessa à instância





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

superior (e-Gestão, com data-fim correspondente a 31/07/2021). Além disso, verificou-se certa morosidade na tramitação de tais recursos, notadamente pela delonga para realização da admissibilidade e abertura de prazo para contrarrazões.

Processos por amostragem: 0000193-78.2019.5.11.0014 e 0001200-08.2019.5.11.0014.

e) Ausência de designação da data da sentença de conhecimento: Verificou-se, por amostragem, que em alguns processos não é designada a data da publicação da sentença de conhecimento quando do encerramento da instrução processual, ficando o julgamento da ação adiado *sine die*.

Processos por amostragem: 0000499-47.2019.5.11.0014, 0001236-50.2019.5.11.0014 e 0001200-08.2019.5.11.0014.

f) Atraso na prolação de sentença de conhecimento: Identificou-se em alguns processos que não foi observada a data designada em ata de audiência para prolação da sentença da fase de conhecimento, havendo atraso superior a vinte dias. Tal situação resulta no desrespeito ao prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 226, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processos por amostragem: 0000193-78.2019.5.11.0014, 0001944-38.2016.5.11.0004, 0002049-48.2017.5.11.0014, 0001452-79.2017.5.11.0014.

g) Processos aguardando realização de 1ª audiência: Constatou-se pelo e-Gestão que há 528 (quinhentos e vinte e oito) processos aguardando a realização de 1ª audiência (Relatório de resumo - Processos pendentes - Fase de Conhecimento, dados de julho/2021).

h) Certidão de triagem inicial: Foi observado que em alguns processos não tem havido a expedição da certidão de triagem inicial, mesmo com a vigência do Ato nº 185/2015/SGP deste Tribunal, que recomenda às unidades judiciárias o uso de Certidão de Triagem no Processo Judicial Eletrônico no âmbito deste TRT. Tal fato tem causado prejuízo ao exame dos pedidos de tutela provisória, além de abrir margem para incongruências estatísticas e para a mora no saneamento dos autos de modo a prejudicar a razoável duração do processo.

Processos por amostragem: 0000110-91.2021.5.11.0014, 0000310-98.2021.5.11.0014, 0000348-13.2021.5.11.0014, 0000400-21.2021.5.11.0010, 0000496-24.2021.5.11.0014, 0000524-89.2021.5.11.0014

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, bem como a designação de audiência dando prioridade aos processos com maior tempo de distribuição como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Imprimir maior celeridade nos atos de triagem inicial, sendo imprescindível a expedição da certidão de triagem e o saneamento dos eventuais vícios;
- d) **Abster-se de conferir força de alvará, ofício ou mandado a despachos ou decisões, salvo em situações em que efetivamente há urgência na medida;**
- e) Designar a data de prolação da sentença no ato de encerramento da instrução processual, evitando a prolação de decisões *sine die*;
- f) Proferir as sentenças na data aprazada às partes, salvo justo motivo;
- g) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneio e/ou funcionalidade de “Apreciar Petição”), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo;
- h) Aumentar o número de audiências diárias e/ou semanais para dar vazão aos processos aguardando realização de audiência;
- i) Certificar nos autos o código de rastreamento das notificações postais expedidas pelo sistema e-Carta, promovendo o acompanhamento contínuo para verificar de forma célere a efetivação da intimação;
- j) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- k) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- l) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- m) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Apresentar justificativa para as seguintes irregularidades verificadas, no **prazo de 05 (CINCO) dias:**

- A ausência de juntada da ata de audiência do processo 0000048-85.2020.5.11.0014, realizada em 09/06/2021, até o presente momento;
- Atraso na prolação da sentença no processo 0000476-04.2019.5.11.0014;
- A atuação do MM. Juiz Titular nos autos 0000447-17.2020.5.11.0014 após o protocolo da petição de id b1dbdc7 e habilitação de patrono que atrai a previsão do art. 144, III, do CPC, bem como para a ausência de manifestação sobre a referida petição.

c) Quanto aos processos analisados:

1. 0000129-34.2020.5.11.0014 - Julgar os embargos de declaração de id cc9cf8e e id 8a63d7a, opostos em outubro/2020;
2. 0000462-20.2019.5.11.0014 - Julgar os embargos de declaração de id 6d973e0, opostos em abril/2021;
3. 0000680-14.2020.5.11.0014 - Julgar os embargos de declaração de id 23c9755, opostos em junho/2021;
4. 0001204-37.2017.5.11.0007 - Julgar os embargos de declaração de id 1763082, opostos em julho/2021;
5. 0000310-98.2021.5.11.0014 - Designar audiência inaugural e intimar as partes, considerando o ajuizamento da ação em maio/2021;
6. 0000313-53.2021.5.11.0014 - Dar impulso processual;
7. 0000143-81.2021.5.11.0014 - Designar perito por meio do sistema AJJT e a data de realização da perícia médica determinada em audiência de 27/07/2021;
8. 0000400-21.2021.5.11.0010 - Expedir certidão de triagem inicial. Retificar atuação para retirar o destaque de tutela de urgência, equivocadamente registrado pelo advogado autoral;
9. 0000496-24.2021.5.11.0014 - Expedir certidão de triagem inicial. Julgar pedido de concessão de tutela de urgência. Dar impulso processual para prosseguimento;
10. 0000504-98.2021.5.11.0014 - Julgar pedido de concessão de tutela de urgência. Expedir atos de notificação inaugural;
11. 0000524-89.2021.5.11.0014 - Expedir certidão de triagem inicial. Julgar pedido de concessão de tutela de urgência;
12. 0000274-95.2017.5.11.0014 - Julgar os embargos à execução de id 82411be, opostos em julho/2021;
13. 0001192-31.2019.5.11.0014 - Verificar a viabilidade da antecipação da audiência inaugural designada para novembro/2021, considerando o ajuizamento da ação em outubro/2019;
14. 0001195-83.2019.5.11.0014 - Verificar a viabilidade da antecipação da audiência inaugural designada para novembro/2021, considerando o ajuizamento da ação em outubro/2019;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

15. 0001278-02.2019.5.11.0014 - Despachar petição de id 8ff874f e, em caso de deferimento do pedido, considerar se tratar de processo sob o rito sumaríssimo, o ajuizamento da ação em novembro/2019 e a não ocorrência da audiência inaugural até o momento;
16. 0000048-85.2020.5.11.0014 - Juntar aos autos ata da audiência realizada em 09/06/2021 e dar impulso processual para prosseguimento;
17. 0000066-09.2020.5.11.0014 - Designar audiência inaugural, considerando o ajuizamento da ação em janeiro/2020;
18. 0000217-72.2020.5.11.0014 - Verificar a viabilidade da antecipação da audiência inaugural designada para novembro/2021, considerando o ajuizamento da ação em março/2020;
19. 0000247-10.2020.5.11.0014 - Verificar a efetividade das intimações expedidas pelo sistema e-Carta, a fim de evitar adiamentos desnecessários da audiência inaugural;
20. 0000271-38.2020.5.11.0014 - Intimar partes para ciência da sentença proferida;
21. 0001981-69.2015.5.11.0014 - Despachar a manifestação da perita (id 1ec3967) quanto à não realização da perícia e, se for o caso, dar impulso processual para saneamento da questão antes da realização da audiência de prosseguimento;
22. 0001059-91.2016.5.11.0014 - Designar data para prolação da sentença e tornar os autos conclusos para julgamento assim que expirar o prazo consignado em audiência;
23. 0000263-66.2017.5.11.0014 - Despachar petição de id 6257c82;
24. 0000870-79.2017.5.11.0014 - Verificar a viabilidade da antecipação da audiência inaugural designada para dezembro/2021, considerando o ajuizamento da ação em maio/2017;
25. 0000476-04.2019.5.11.0014 - Proferir sentença de conhecimento;
26. 0000447-17.2020.5.11.0014 - Despachar petições de id b1dbdc7 e id 6847300, dando ciência às partes quanto à decisão tomada;
27. 0001028-37.2017.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento à vista da certidão de id bf39153, bem como cumprir as determinações do despacho de id 5b0e104, item 2;
28. 0001497-83.2017.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento, verificando a efetivação da ordem contida no despacho de id f0515f1 e, se for o caso, reiterando-a por mandado judicial;
29. 0000192-59.2020.5.11.0014 - Cumprir determinação contida no despacho de id 9a57dac. Dar impulso processual para prosseguimento;
30. 0001455-05.2015.5.11.0014 - Verificar a efetivação das intimações endereçadas aos sócios da Executada e, se for o caso, reiterá-las pelo sistema e-Carta e/ou por mandado judicial, a fim de viabilizar o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, instaurado em abril/2020;
31. 0000984-47.2019.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da determinação contida no despacho de id fb12d5c;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

32. 0001162-30.2018.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento, a fim de viabilizar o julgamento do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, instaurado em abril/2020;
33. 0001236-50.2019.5.11.0014 – Considerando que os Embargos de Declaração de id e99a158 foram opostos no dia 26 de julho de 2021; considerando que ainda não houve apreciação jurisdicional do recurso, nem abertura de prazo para apresentação de contrarrazões pela parte contrária; a unidade deve proceder à tramitação e julgamento dos Embargos Declaratórios supracitados;
34. 0001200-08.2019.5.11.0014 – considerando que o Recurso Ordinário de id a279c8f foi interposto no dia 12 de agosto de 2021; considerando que ainda não houve apreciação da admissibilidade do recurso, nem abertura de prazo para a parte contrária apresentar contrarrazões; a unidade deve proceder à tramitação e remessa do recurso ordinário supracitado;
35. 0000193-78.2019.5.11.0014 – considerando que o Recurso Ordinário de id 3324ba8 foi interposto no dia 04 de agosto de 2021 e o Recurso Ordinário de id e21d5b5 no dia 02 de agosto de 2021; considerando que ainda não houve apreciação da admissibilidade dos recursos, nem abertura de prazo para a parte contrária apresentar contrarrazões; a unidade deve proceder à tramitação e remessa dos recursos ordinários supracitados;
36. 0001944-38.2016.5.11.0004 - Considerando que os Embargos de Declaração de id 309f70a foram opostos no dia 26 de julho de 2021; considerando que ainda não houve apreciação jurisdicional do recurso, nem abertura de prazo para apresentação de contrarrazões pela parte contrária; a unidade deve proceder à tramitação e julgamento dos Embargos Declaratórios supracitados;
37. 0000371-76.2018.5.11.0009 - Dar impulso processual para prosseguimento
38. 0001117-26.2018.5.11.0014 – Impulsionar o processo parado desde março de 2021. Devolução do mandado pelo oficial de justiça em dezembro/2020;
39. 0002096-90.2015.5.11.0014 – Impulsionar o processo – Recebida a certidão do Oficial de Justiça em junho/2021;
40. 0001822-44.2015.5.11.0009 – Impulsionar o processo – expedido mandado para cumprimento em junho/2021;
41. 0001235-46.2011.5.11.0014 - Impulsionar o processo – Recebidas as certidões do Oficial de Justiça em junho/2021;
42. 0002355-90.2012.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
43. 1086500-38.2007.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

44. 0000129-05.2018.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
45. 0001240-29.2015.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
46. 0011336-13.2013.5.11.0002 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
47. 0001188-96.2016.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
48. 0001422-49.2014.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
49. 0010070-52.2013.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
50. 0001103-03.2017.5.11.0006 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
51. 0000454-14.2017.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
52. 0002050-04.2015.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
53. 0002026-49.2010.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
54. 0000268-59.2015.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
55. 0000322-54.2017.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
56. 0000128-32.2018.5.11.0010 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

57. 0001310-51.2012.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
58. 0011817-37.2013.5.11.0014 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar.

VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/07
Recolhimentos previdenciários	767.777,6	159.833,01	71.239.329,91
Recolhimentos fiscais	161.741,9	11.140	11.334,22
Custas processuais e emolumentos	61.929,16	34.633,25	32.778,56

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/07
Decorrentes de execução	6.015.113,23	416.471,92	403.566,54
Decorrentes de acordo	4.622.753	82.172.340,49	2.231.954,31
Decorrentes de pagamento espontâneo	597.473,38	557.341,67	618.555,41

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 14ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: *Sim*

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim*

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: *Sim.*

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

V. A Vara expede ofício (precatório/RPV) autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

VII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação sobre o Ofício Precatório Requisitório ou RPV Federal (exceto Correios) expedido nos autos, antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

VIII. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior, a unidade encaminha a Requisição de Pagamento no GPrec, para validação, bem como remete os autos eletrônicos ao posto avançado?

Resposta: *Sim*

IX. Há, atualmente, algum Precatório, cujo prazo para manifestação das partes já expirou, com a situação de pré-cadastro “Finalizado, pronto para encaminhamento para validação” na aba “Em Cadastro” do sistema GPrec?

Resposta: *Não*

X. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: *Sim*

XI. Os autos eletrônicos, em que há Precatário Requisitório expedido e cujo trâmite para pagamento ocorre via E-Sap, permanecem sobrestados na Vara, por meio de decisão judicial, aguardando a disponibilização do crédito?

Resposta: *Sim*

XII. A unidade autua, no sistema GPrec, os pré-cadastros de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho? Há, atualmente, algum desses pré-cadastros pendentes de autuação?

Resposta: *Sim. Não.*

XIII. A Vara inclui, no sistema GPrec, o pagamento de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho (item 5.5 do manual do GPrec)? Há, atualmente, alguma RPV pendente de registro de pagamento nesse sistema?

Resposta: *Sim.*

Sim, processos que aguardam os comprovantes dos Bancos.

XIV. A Vara registra o pagamento de Precatário e de RPV (local de processamento Tribunal) no sistema GPrec (item 5.6 do manual do GPrec)? Há, atualmente, algum pendente de registro de pagamento nesse sistema?

Resposta: *Sim. Sim.*

XV. Como é realizado, pela Secretaria da Vara, o controle do prazo de pagamento das Requisições de Pagamento Valor Estaduais, Municipais e dos Correios?

Resposta: *Esta unidade insere o prazo no giga para controle.*

XVI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim*

XVII. A Vara providencia as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios por meio de e-mail, ou mesmo verificando a aba "Diligências" do sistema GPrec?

Resposta: *Sim*

XVIII. Há, atualmente, processos pendentes na aba "Diligências" do sistema GPrec?

Resposta: *Não*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XIX. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, a Vara preenche o campo “Lei de Amparo” (Lei Específica e, se não houver, a Regra Geral) ao lado do Ente Devedor? A unidade sabe da relevância dessa informação para o sistema?

Resposta: *Sim.*

Sim, esta unidade tem ciência da relevância.

XX. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPVs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a obrigatoriedade de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema Gprec?

Resposta: *Sim*

XXI. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: *Sim*

XXII. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: *Não*

XXIII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPVs expedidos pela unidade a **partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do Ofício Requisitório	Data da expedição do ofício pela Vara
0000422-43.2016.5.11.0014	13/06/2021	17/06/2021
0001267-75.2016.5.11.0014	04/03/2021	17/06/2021
0000415-17.2017.5.11.0014	27/05/2021	17/06/2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS (EXCETO CORREIOS)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nº do processo	Data do Despacho que determinou a exp. da RPV	Data da expedição do ofício pela Vara
0000741-80.2017.5.11.0012	29/06/2020	06/07/2020
0001262-43.2017.5.11.0006	14/01/2021	15/01/2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ENTE DEVEDOR CORREIOS

Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
-	-	-

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ESTADUAIS

Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000525-13.2017.5.11.0015	09/11/2020	19/02/2021
0001528-40.2016.5.11.0014	20/10/2020	23/02/2021
0000986-85.2017.5.11.0014	03/03/2021	03/03/2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR MUNICIPAIS

Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000190-81.2018.5.11.0007	16/10/2020	24/02/2021
0002360-73.2016.5.11.0014	13/11/2020	24/03/2021
0000599-36.2018.5.11.0014	26/02/2021	13/06/2021

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)

Do exame dos processos por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, foram verificadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

2.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) Ausência de certidão de envio de alvará à instituição bancária + comprovante de depósito não enviado pela instituição bancária: Foram encontrados 01 (um) processo com alvará expedido nos autos, porém, sem a devida certidão de envio à instituição bancária + ausência de juntada do comprovante de depósito. Processo: 0000190-81.2018.5.11.0007.

DETERMINAÇÃO:

- Certificar nos autos o envio do alvará à instituição bancária no processo acima destacado;
- Cumprir o despacho de ID. 6f78147.

b) Ausência do comprovante de pagamento do alvará: Foram encontrados 02 (dois) processos sem a juntada do comprovante de pagamento de alvarás expedidos há quase 02 (dois) meses. Processos: 0001528-40.2016.5.11.0014, 0000525-13.2017.5.11.0015.

DETERMINAÇÃO:

- Diligenciar, junto à instituição bancária respectiva, o envio do comprovante de pagamento;
- Após a juntada do comprovante, incluir o pagamento das RPs 426/2021 e 436/2021 no GPrec, conforme item 5.5 do Manual GPrec.

c) Ausência de intimação para pagar RPV: Não foi localizada a intimação do ente devedor para pagar a RPV expedida nos autos no dia 05/04/2021. Processo: 0002593-61.2016.5.11.0017.

DETERMINAÇÃO:

- Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que a FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON tem natureza jurídica de fundação pública estadual; considerando que a entidade não possui Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11 conforme pode se verificar do projeto PJe Conecta; o Juízo deve DETERMINAR a intimação de referido ente público, para pagamento da RPV expedida no dia 05/04/2021 (ID. 3013b53), **através de mandado**, por Oficial de Justiça, no prazo de 60 dias ou 02 meses.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

d) **Alvará pendente de expedição:** Foi encontrado 01 (um) processo com decisão nos autos determinando a expedição de alvará, sem cumprimento pela Secretaria da Vara. Processo: 0000915-83.2017.5.11.0014.

DETERMINAÇÃO:

- Cumprir a decisão de ID. 5db9934, que determinou a expedição de alvará.

2.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPrec

a) **Autuação de pré-cadastro pendente:** Há pré-cadastro de RPV apto a ser autuado pendente na aba “Em Cadastro” do sistema GPrec. Processo: 0000139-49.2018.5.11.0014

DETERMINAÇÃO:

- Autuar o pré-cadastro da RPV no GPrec.

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, esta Corregedoria analisou os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

Assim, foram constatadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo ‘X’ constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

3.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) **Petição pendente de apreciação pelo Juízo:** Processos: 0000773-84.2018.5.11.0001, 0001215-45.2017.5.11.0014.

DETERMINAÇÃO:

- Apreciar a petição de ID. 0a33354 (processo nº 0000773-84.2018.5.11.0001) e de ID. 4337129 (processo nº 0001215-45.2017.5.11.0014), dando prosseguimento ao feito;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Processos pendentes de sobrestamento: Os processos em que há Precatórios Requisitórios aguardando disponibilização dos recursos financeiros destinados ao pagamento do precatório devem ser sobrestados, mediante decisão judicial. Processos: 0000876-86.2017.5.11.0014, 0000570-88.2015.5.11.0014, 0002842-21.2016.5.11.0014.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deve determinar o sobrestamento dos processos acima destacados.

c) Despacho pendente de cumprimento: Processo: 0000593-63.2017.5.11.0014.

DETERMINAÇÃO:

- A Secretaria da Vara deve cumprir o despacho de ID. 2ceb712.

3.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPPEC

a) Pré-cadastro pendente de encaminhamento para validação: Foram encontrados 02 (dois) pré-cadastros de RPs aptos a serem encaminhados para validação no GPrec, na aba “Em Cadastro”.

Processos: 0000139-49.2018.5.11.0014, 0000593-63.2017.5.11.0014 (pré-cadastro referente ao ente devedor Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT).

DETERMINAÇÃO:

- Considerando o decurso do prazo para manifestação das partes sobre a expedição do Ofício Precatório Requisitório, encaminhar para validação os pré-cadastros referentes aos processos destacados, que se encontram na aba “Em Cadastro” do GPrec.

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomenda-se que, quando da criação do Ofício Precatório, o tipo de intimação seja “Em Mãos” e que o destinatário seja sempre o ente devedor, e não o TRT 11ª REGIÃO (processos nºs 0000773-84.2018.5.11.0001, 0000139-49.2018.5.11.0014);
- Recomenda-se que a unidade evite a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão (processos nºs 0001267-75.2016.5.11.0014, 0000525-13.2017.5.11.0015, 0001528-40.2016.5.11.0014, 0000190-81.2018.5.11.0007, 0002360-73.2016.5.11.0014, 0000599-36.2018.5.11.0014);
- Recomenda-se que o sobrestamento dos autos que aguardam disponibilização dos recursos financeiros destinados ao pagamento do precatório seja precedido de decisão judicial (processo nº 0001501-49.2014.5.11.0007);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Recomenda-se que a Secretaria da Vara certifique nos autos o envio do alvará à instituição bancária e que fique atenta à demora do envio do comprovante de depósito pelo banco (quando não se tratar de alvará eletrônico);
- Recomenda-se que a Secretaria da Vara fique atenta à forma de notificação dos entes públicos, especialmente aqueles que não possuem Painel de Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11 conforme pode se verificar do projeto PJe Conecta, considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico).

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RP ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- b. Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";
- c. Quanto ao **Ofício Precatório Requisitório**, deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório) e não atribuir prazo no expediente. O destinatário **será sempre o ente devedor**, e não o TRT 11ª REGIÃO;
- d. Após a criação do Ofício Precatório e RPV Federal (exceto Correios), notificar as partes para se manifestarem no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;
- e. O prazo para pagamento de RPs, cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Providenciar, imediatamente após a criação do expediente de ofício, a intimação do ente público. Atentar, ainda, para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe-Judicial e não constar da lista de do PJeConecta - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). No GPrec, o pré-cadastro da RPV deve autuado imediatamente pela Vara, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;
- f. Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba “Diligências”);

g. Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público (especialmente quando houver lei específica), a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;

h. Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.

i. Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;

j. Lembrar que as RPVs Estaduais, Municipais e dos Correios são processadas na própria Vara; já os Precatórios e RPVs Federais são processados no Tribunal, com o envio dos autos eletrônicos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios;

k. Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;

l. Cumprir, com a maior brevidade possível, as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;

m. Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;

n. Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico “INFORMAÇÕES GERAIS”). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;

o. As determinações lançadas na presente ata de correição não afastam outras que forem solicitadas pela Seção de Precatórios;

p. Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.1.1. Informadas pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, há, atualmente, **31 (TRINTA E UMA)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante. São elas:

0000010-71.2021.5.11.0014,	0000104-21.2020.5.11.0014,	0000105-06.2020.5.11.0014,
0000253-17.2020.5.11.0014,	0000282-33.2021.5.11.0014,	0000326-52.2021.5.11.0014,
0000366-39.2018.5.11.0014,	0000382-85.2021.5.11.0014,	0000423-52.2021.5.11.0014,
0000472-30.2020.5.11.0014,	0000551-09.2020.5.11.0014,	0000555-80.2019.5.11.0014,
0000603-05.2020.5.11.0014,	0000609-12.2020.5.11.0014,	0000659-38.2020.5.11.0014,
0000674-07.2020.5.11.0014,	0000675-89.2020.5.11.0014,	0000686-21.2020.5.11.0014,
0000697-50.2020.5.11.0014,	0000751-16.2020.5.11.0014,	0000759-90.2020.5.11.0014,
0000821-33.2020.5.11.0014,	0000851-68.2020.5.11.0014,	0000857-75.2020.5.11.0014,
0000908-86.2020.5.11.0014,	0000934-26.2016.5.11.0014,	0000972-33.2019.5.11.0014,
0001209-67.2019.5.11.0014,	0001219-14.2019.5.11.0014,	0001280-69.2019.5.11.0014,
0001683-43.2016.5.11.0014,		

1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

14ª VTM como juízo deprecado	2021 (até 31/07)
Recebidas*	10
Devolvidas**	25
Pendentes de devolução***	28

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

As Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, segundo consta do relatório E-Gestão, são, no total, **28 (VINTE E OITO)**. São elas:

0000040-74.2021.5.11.0014,	0000104-21.2020.5.11.0014,	0000105-06.2020.5.11.0014,
0000253-17.2020.5.11.0014,	0000282-33.2021.5.11.0014,	0000326-52.2021.5.11.0014,
0000366-39.2018.5.11.0014,	0000382-85.2021.5.11.0014,	0000423-52.2021.5.11.0014,
0000472-30.2020.5.11.0014,	0000521-37.2021.5.11.0014,	0000555-80.2019.5.11.0014,
0000609-12.2020.5.11.0014,	0000659-38.2020.5.11.0014,	0000674-07.2020.5.11.0014,
0000675-89.2020.5.11.0014,	0000686-21.2020.5.11.0014,	0000697-50.2020.5.11.0014,
0000759-90.2020.5.11.0014,	0000821-33.2020.5.11.0014,	0000851-68.2020.5.11.0014,
0000857-75.2020.5.11.0014,	0000908-86.2020.5.11.0014,	0000934-26.2016.5.11.0014,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000972-33.2019.5.11.0014, 0001209-67.2019.5.11.0014, 0001219-14.2019.5.11.0014,
0001280-69.2019.5.11.0014.

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise das Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, foram constatadas as seguintes pendências/irregularidades:

a) Despachos pendentes de cumprimento pela Secretaria da Vara:

0000105-06.2020.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 265043f, de 04/07/21 (expedir novo Mandado);
0000282-33.2021.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. a281c32, de 26/06/21 (expedir Mandado);
0000366-39.2018.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 5a83636, de 03/07/21 (devolver CP);
0000382-85.2021.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 7565910, de 26/06/21 (expedir Mandado);
0000521-37.2021.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 8b8ce0b, de 22/08/21 (expedir Mandado);
0000609-12.2020.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 22f3e9e, de 24/02/21 (devolver CP);
0000759-90.2020.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 667eb37, de 27/04/21 (devolver CP);
0000857-75.2020.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 77813e7, de 04/07/21 (expedir Mandado);
0000972-33.2019.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 738b6bf, de 1º/04/21;
0001280-69.2019.5.11.0014 - cumprir despacho de ID. 76f8fa5, de 17/03/21 (devolver CP).

b) Cartas Precatórias pendentes de análise pelo Juízo:

0000326-52.2021.5.11.0014 - Carta Precatória distribuída em 17/05/2021, pendente de despacho (tarefa: Conclusão ao magistrado desde 23/06/2021);
0000423-52.2021.5.11.0014 - Carta Precatória distribuída em 21/06/2021, pendente de despacho (tarefa: Triagem inicial desde 21/06/2021);
0000674-07.2020.5.11.0014 - o Juízo deve determinar a expedição do(s) mandado(s) de citação da carta precatória distribuída em 17/08/2020, uma vez que no único despacho, datado de 25/04/2021, constou apenas "Cumpra-se";
0000472-30.2020.5.11.0014 - considerando o retorno das atividades presenciais, o Juízo deve determinar o cumprimento do despacho de ID. 5ec8a5c;
0000686-21.2020.5.11.0014 - apreciar a certidão de devolução do mandado pelo oficial de justiça (ID. 800e30d);
0000697-50.2020.5.11.0014 - apreciar a certidão de devolução do mandado pelo oficial de justiça (ID. 950c997);
0000851-68.2020.5.11.0014 - apreciar a certidão de devolução do mandado pelo oficial de justiça (ID. 066d5e7);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000908-86.2020.5.11.0014 - apreciar a certidão de devolução do mandado pelo oficial de justiça (ID. 2408bdc);

0001209-67.2019.5.11.0014 - apreciar a certidão de devolução do mandado pelo oficial de justiça (ID. c41e501).

c) Outras diligências a serem cumpridas pela Secretaria da Vara: certificar nos autos da CartPrecCiv nº 0000659-38.2020.5.11.0014 se a perícia designada para o dia 29.06.2021 foi realizada, conforme constou do despacho de ID. b441b58.

1.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 14ª VTM)

A unidade informou que, atualmente, há **04 (QUATRO)** Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento/devolução pelo juízo deprecado. São elas: 0001096-71.2018.5.11.0007, 0000167-85.2016.5.11.0014, 0000942-95.2019.5.11.0014 e 0000914-35.2016.5.11.0014.

1.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja evitado grande lapso entre a distribuição da Carta Precatória e o despacho determinando o seu cumprimento (processo nº 0000686-21.2020.5.11.0014, 0000697-50.2020.5.11.0014);
- Recomenda-se que no despacho que determina o cumprimento da Carta Precatória conste a determinação expressa de expedição do respectivo mandado (processo nº 0000674-07.2020.5.11.0014);
- Recomenda-se que a Secretaria da Vara cumpra, com a maior brevidade possível, os despachos exarados nas Cartas Precatórias, tendo em vista que esta Corregedoria verificou inúmeros despachos pendentes de cumprimento nos processos analisados por amostragem e/ou cumprimento tardio, ou seja, meses após ter sido proferido (processo nº 0001219-14.2019.5.11.0014);
- Recomenda-se que a Secretaria da Vara faça conclusão dos autos ao Juiz (a) logo após a devolução do mandado pelo oficial de justiça.

DETERMINAÇÃO:

- A Secretaria da Vara deve cumprir os despachos proferidos nas Cartas Precatórias destacadas no item “a” do tópico 1.1.3., com a maior brevidade possível;
- O Juízo deve tomar as providências listadas nas Cartas Precatórias destacadas no item “b” do tópico 1.1.3.;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- A Secretaria da Vara deve certificar nos autos da CartPrecCiv nº 0000659-38.2020.5.11.0014 se a perícia designada para o dia 29.06.2021 foi realizada, conforme constou do despacho de ID. b441b58 (item “c” do tópico 1.1.3.).

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **30 (trinta) processos** com mandados pendentes de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

Processos por amostragem que demonstram a morosidade no cumprimento dos mandados: 000117-26.2018.5.11.0014, 0002096-90.2015.5.11.0014, 0001235-46.2011.5.11.0014 e 0001822-44.2015.5.11.0009.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/06/2020 até 30/07/2021, foram registradas **17 (DEZESSETE) manifestações** em relação à 14ª Vara do Trabalho de Manaus:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
18/06/20	PROAD/OUV 134/2020	538-10.2020	Solicitação de inclusão dos autos em audiência virtual	ARQUIVADA
02/07/20	PROAD/OUV 172/2020	538-10.2020	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
27/08/20	PROAD/OUV 335/2020	262-76.2020	Solicitação: morosidade processual - Despacho	ARQUIVADA
01/09/20	PROAD/OUV 343/2020	871-66.2018.5.11.0002 (Redistribuição para 14ª VTM)	Solicitação: morosidade processual - alvará	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

09/09/20	PROAD/OUV 353/2020	499-13.2020	Solicitação: morosidade processual - Despacho	ARQUIVADA
25/09/20	PROAD/OUV 398/2020	1226-06.2019	Solicitação: morosidade processual - alvará	ARQUIVADA
05/10/20	PROAD/OUV 441/2020	1336-65.2019	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
08/10/20	PROAD/OUV 457/2020	227-87.2018	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
15/10/20	PROAD/OUV 479/2020	629-03.2020	Solicitação: andamento processual	ARQUIVADA
11/11/20	PROAD/OUV 554/2020	262-76.2020	Solicitação: morosidade processual	ARQUIVADA
19/11/20	PROAD/OUV 584/2020	59-17.2020	Solicitação : andamento processual	ARQUIVADA
25/11/20	PROAD/OUV 592/2020	1956-85.2017	Reclamação: impulsioneamento processual	ARQUIVADA
11/01/21	Falha no registro do PROAD/OUV	406-89.2016	Solicitação de alvará	ARQUIVADA
18/01/21	PROAD/OUV 02/2021	411-14.2016	Solicitação: morosidade processual - alvará	ARQUIVADA
20/01/21	PROAD/OUV 08/2021	617-86.2020 706-46.2019	Denúncia: morosidade processual – triagem/notificação	ARQUIVADA
28/05/21	PROAD/OUV 251/2021	262-76.2020	Solicitação de notificação para nova audiência	ARQUIVADA
29/06/21	PROAD/OUV 343/2021	838-69.2020	Solicitação: morosidade processual - despacho	PENDENTE na Vara





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Foram apresentados os seguintes esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

“Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 682664), foi ajuizada **1 (uma) Reclamação Correicional e 3 (três) Pedidos de Providências** contra a 14ª Vara do Trabalho de Manaus durante o ano de 2020 até 05/08/2021, conforme os dados a seguir listados:

Sistema	Nº da matéria administrativa	Classe Judicial	Autuação	Arquivamento	Processo de referência
E-Sap	14228/2020	Reclamação correicional	23/11/2020	2/3/2021	Processo 0000447-17.2020.5.11.0014
PJeCor	0000025-27.2021.2.00.0511	Pedido de providências	10/05/21	25/06/21	Processo 0001378-93.2015.5.11.0014
PJeCor	0000037-41.2021.2.00.0511	Pedido de providências	08/06/21	15/07/21	Processo 0000599-36.2018.5.11.0014
PJeCor	0000039-11.2021.2.00.0511	Pedido de providências	15/06/21		Processo 0001731-41.2012.5.11.0014 (físico) / 0000313-53.2021.5.11.0014 (Pje)

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 14ª VTM)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

A observância à tramitação preferencial das ações que envolvem pessoas idosas, portadores de necessidades especiais, bem como, relativos à doença ocupacional e acidentes de trabalho;

Atendimento acolhedor aos jurisdicionados, em especial aos que não estão assistidos por advogados;

Recebimento de documentos e petições de reclamantes que não possuem advogados, pelo e-mail da Vara.

Priorização dos alvarás eletrônicos.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Uso das ligações telefônicas e redes sociais na tentativa de localizar reclamantes, sem advogados, para recebimento de crédito.

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

Envio de processos ao CEJUSC.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Item não respondido.

e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).

Item não respondido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)

A MA n.º 251/2020 (E-Sap), referente à correção anterior, encontra-se arquivada. Consideram-se, portanto, cumpridas as determinações lançadas nesta ata correicional.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 14ª VTM)

Foi apresentada a seguinte reivindicação pela unidade judiciária:

“Esta Unidade hoje conta com o quadro de servidores defasado (11 servidores), por isso, solicita a lotação de mais 3 servidores”.

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL -> 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens I, IV, V, X, XI, XV, XVI, XX, XXI, XXII (item a ser cumprido no prazo descrito), XXVIII e XXIX;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> **4. RECOMENDAÇÕES**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendação**.
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.

2.2. DETERMINAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> **Determinações descritas nos itens 2.1 e 2.2.**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) -> **Determinações descritas nos itens 3.1 e 3.2.**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinação**.

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência do Tribunal** acerca do seguinte pleito apresentado pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus:

- Lotação de mais 03 (três) servidores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular e à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, que, atualmente, respondem pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 27 dias do mês de agosto de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **ELIANE CUNHA MARTINS LEITE**, pela Diretora de Secretaria, **ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor, salvo quanto às determinações contidas na letra “b” no item “VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO”, cujo prazo para cumprimento é de **5 (cinco) dias** corridos. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO
Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
ELIANE CUNHA MARTINS LEITE
Juíza do Trabalho Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

